



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei N° 364/2006

APROVADO (A)

EM 08/10/2006

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N°16/2006.

*"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal abrir
Créditos Suplementares"*

A Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, no exercício de minhas atribuições constitucionais e legais, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, crédito suplementares, em favor de diversos Departamentos, para reforçar às seguintes dotações orçamentárias:

201.00.04.122.001.2.0006	3.1.90.14	3993,00
201.00.04.122.001.2.0006	3.3.90.30	11979,00
201.00.20.606.012.2.0009	3.3.90.30	16093,00
202.00.04.122.001.2.0010	3.1.90.04	60500,00
202.00.04.122.001.2.0010	3.1.90.11	12100,00
202.00.04.122.001.2.0010	3.3.90.14	3630,00
202.00.04.122.001.2.0010	3.3.90.30	29040,00
202.00.04.122.001.2.0010	3.3.90.39	6050,00
203.00.01.123.001.2.0017	3.3.90.30	1210,00
203.00.01.123.001.2.0017	3.3.90.35	4477,00
203.00.01.123.001.2.0017	3.3.90.39	6050,00
203.00.01.129.001.2.0023	3.3.90.36	7260,00
203.00.01.129.001.2.0023	3.3.90.39	4840,00
204.00.12.122.003.1.0010	3.3.90.14	4840,00
204.00.12.122.003.1.0010	3.3.90.30	9680,00
204.00.12.122.003.1.0010	3.3.90.36	2420,00
204.00.12.122.003.1.0010	3.3.90.39	12100,00
204.00.12.326.004.2.0025	3.3.90.30	55660,00
204.00.12.361.001.2.0026	3.1.90.04	16940,00
204.00.12.361.001.2.0026	3.1.90.11	24200,00
204.00.12.361.001.2.0026	3.1.90.13	3630,00
204.00.12.361.001.2.0027	3.3.90.39	3630,00
204.00.12.361.004.2.0029	3.1.90.11	4840,00
204.00.12.361.004.2.0029	3.3.90.30	60500,00
204.00.12.361.004.2.0029	3.3.90.39	72600,00
204.00.12.365.004.1.0013	4.4.90.52	2420,00
204.00.12.365.004.1.0014	4.4.90.52	3630,00
204.00.12.365.004.1.0030	3.3.90.36	2420,00
204.00.12.365.004.1.0030	3.3.90.39	7260,00
204.00.13.392.005.1.0016	4.4.90.52	3630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

204.00.13.392.005.2.0036	3.3.90.30	2420,00
204.00.13.392.005.2.0037	3.3.90.30	12100,00
204.00.13.392.005.2.0037	3.3.90.39	6050,00
204.00.24.722.005.2.0038	3.3.90.39	9680,00
204.00.272.12.005.2.0039	3.3.90.30	3630,00
204.00.272.12.005.2.0040	3.3.90.30	1210,00
204.00.272.12.005.2.0040	3.3.90.39	3630,00
205.00.101.22.001.2.0041	3.3.90.14	6050,00
205.00.101.22.001.2.0042	3.1.90.13	36300,00
205.01.10.301.006.2.0043	3.1.90.04	72600,00
205.01.10.301.006.1.0018	3.3.90.30	136730,00
205.01.10.301.006.1.0018	3.3.90.36	7260,00
205.01.10.301.006.1.0018	3.3.90.39	26620,00
205.01.10.301.006.2.0045	3.1.90.04	36300,00
205.01.10.301.006.2.0045	3.3.90.30	6050,00
205.01.10.303.006.2.0047	3.3.90.30	121000,00
205.01.10.305.006.2.0049	3.1.90.11	24200,00
205.01.10.305.006.2.0049	3.3.90.30	12100,00
206.00.08.122.009.2.0050	3.1.90.11	36300,00
206.00.08.122.009.2.0050	3.3.90.14	3630,00
206.01.08.241.007.2.0053	3.3.90.30	1452,00
206.01.08.244.007.2.0055	3.3.90.36	5445,00
206.01.08.244.007.2.0055	3.3.90.39	7260,00
206.01.08.244.007.2.0056	3.3.90.32	12100,00
207.00.15.122.001.2.0063	3.3.90.14	2420,00
207.00.15.451.010.2.0065	3.1.90.11	36300,00
207.00.15.451.010.2.0065	3.3.90.39	4840,00
207.00.15.452.010.2.0066	3.1.90.11	72600,00
207.00.15.452.010.2.0066	3.3.90.30	6050,00
207.00.15.452.010.2.0067	3.3.90.39	2420,00
207.00.17.512.010.2.0070	3.1.90.11	8470,00
207.00.26.782.013.2.0072	3.1.90.11	18755,00
207.00.26.782.031.2.0072	3.3.90.30	60500,00
207.00.26.782.031.2.0072	3.3.90.39	24200,00
207.00.26.782.013.1.0034	4.4.90.51	7260,00
207.00.18.541.011.1.0033	4.4.90.51	24200,00
207.00.17.512.010.2.0068	4.4.90.51	24200,00
101.00.01.031.002.2.2001	3.3.90.36	9000,00
101.00.01.031.002.2.2001	3.3.90.39	9349,31
101.00.01.031.000.2.2001	3.3.90.93	12000,00
04.01.04.122.001.2.0073	3.3.90.39	1870,00
04.01.04.122.001.2.0075	3.1.90.03	30250,00
04.01.04.122.001.2.0075	3.1.90.05	39600,00
		1.442.023,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.2º. Para ocorrer o disposto no artigo anterior poderão ser anuladas parcial ou totalmente dotações orçamentárias ou se utilizar o excesso de arrecadação, conforme disposto nos incisos II e III, §1º do Art.43 da Lei Federal nº4.320/64.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 28 de Setembro de 2006.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº16/2006

Trago a essa Edilidade a presente proposição que busca criar os meios legais adequados para que o executivo municipal possa suplementar as dotações que indica.

Tal se faz necessário porque o limite para suplementação, autorizado na lei orçamentária vigente, se mostrou insuficiente, ante a necessidade de constantes modificações, principalmente em decorrência da celebração de convênios.

Tal lei permitirá que façamos a suplementação dos recursos, forma única de continuarmos a administrar o município até o fim do exercício.

Informamos ainda que serão utilizados, em grande parte, recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme inclusive demonstração nesta casa em reunião no dia 28 de setembro.

Desde já agradecemos a presteza e pedimos urgência na análise e aprovação do presente projeto, ante à impossibilidade de suplementação atual.

Tocantins, 28 de Setembro de 2006.

Atenciosamente,

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Tocantins



Assessoria de Governo	Suplementar	Venc. ou diárias ? Provavelmente diárias	21.000,00	3.993,00
Assessoria de Governo	Suplementar	Material de Consumo	4.200,00	11.979,00
Assessoria de Governo	Suplementar	Material de Consumo(As. Prod.rural	6.000,00	16.093,00
Departamento de Administração	Suplementar	Contratação p/ tempo determinado	126.000,00	60.500,00
Departamento de Administração	Suplementar	Venc. e vantagens fixas	95.700,00	12.100,00
Departamento de Administração	Suplementar	Diárias Civil	2.400,00	3.630,00
Departamento de Administração	Suplementar	Material de Consumo	36.000,00	29.040,00
Departamento de Administração	Suplementar	Outros serv. terceiro – pessoa jurídica	324.000,00	6.050,00
Departamento de Fazenda	Suplementar	Material de Consumo	1.200,00	1.210,00
Departamento de Fazenda	Suplementar	Serviços de Consultoria	27.600,00	4.477,00
Departamento de Fazenda	Suplementar	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	18.000,00	6.050,00
Departamento de Fazenda	Suplementar	Outros Serviços Terceiros –Pessoa Física	4.800,00	7.260,00
Departamento de Fazenda	Suplementar	Outros Serviços Terceiros –Pessoa Jurídica	30.000,00	4.840,00
Departamento de Educação	Suplementar	Equipamento e material Permanente	5.000,00	4.840,00
Departamento de Educação	Suplementar	Material de Consumo	10.800,00	9.680,00
Departamento de Educação	Suplementar	Outros Serviços Terceiros –Pessoa Física	2.400,00	2.420,00
Departamento de Educação	Suplementar	Outros Serviços Terceiros –Pessoa Jurídica	66.000,00	12.100,00
Departamento de Educação	Suplementar	Material de Consumo (merenda)	108.000,00	55.660,00
Departamento de Educação	Suplementar	Contratação p/ tempo determinado	4.920,00	16.940,00
Departamento de Educação	Suplementar	Venc. e vantagens fixas – pes. Civil	323.100,00	24.200,00
Departamento de Educação	Suplementar	Obrigações Patronais	1.033,00	3.630,00
Departamento de Educação	Suplementar	Outros Serviços Terceiros –Pessoa Jurídica	15.600,00	3.630,00
Departamento de Educação	Suplementar	Venc. e vantagens fixas – pes. Civil	57.100,00	4.840,00
Departamento de Educação	Suplementar	Material de consumo	88.800,00	60.500,00
Departamento de Educação	Suplementar	Outros Serviços Terceiros –Pessoa Jurídica	48.000,00	72.600,00
Departamento de Educação	Suplementar	Aquisição de Equip. para Creche	1.000,00	2.420,00
Departamento de Educação	Suplementar	Aquisição de Equip. Pré-Escolar	1.000,00	3.630,00
Departamento de Educação	Suplementar	Outros Serviços Terceiros –Pessoa Física	180,00	2.420,00
Departamento de Educação	Suplementar	Outros Serviços Terceiros –Pessoa Jurídica	5.400,00	7.260,00
Departamento de Educação	Suplementar	Equip. e material Permanente (biblioteca)	2.000,00	3.630,00
Departamento de Educação	Suplementar	Material de Consumo	500,00	2.420,00
Departamento de Educação	Suplementar	Material de Consumo (Eventos)	13.200,00	12.100,00
Departamento de Educação	Suplementar	Outros Serviços Terceiros –Pessoa Jurídica	120.000,00	6.050,00
Departamento de Educação	Suplementar	Outros Serviços Terceiros –Pessoa Jurídica	21.600,00	9.680,00
Departamento de Educação	Suplementar	Material de Consumo	1.800,00	3.630,00
Departamento de Educação	Suplementar	Material de Consumo	2.000,00	1.210,00
Departamento de Educação	Suplementar	Outros Serviços Terceiros –Pessoa Jurídica	3.630,00	3.630,00
Departamento de Saúde Pública	Suplementar	Diárias Civil	10.000,00	6.050,00

Departamento de Saúde Pública	Suplementar	Obrigações Patronais	15.560,00	36.300,00
Departamento de Saúde Pública	Suplementar	Contratação por tempo determinado	27.600,00	72.600,00
Departamento de Saúde Pública	Suplementar	Equip. e Material de Consumo	216.000,00	136.730,00
Departamento de Saúde Pública	Suplementar	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	3.000,00	7.260,00
Departamento de Saúde Pública	Suplementar	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	84.000,00	26.620,00
Departamento de Saúde Pública	Suplementar	Contratação tempo determinado PSF	48.260,00	36.300,00
Departamento de Saúde Pública	Suplementar	Material de Consumo	2.400,00	6.050,00
Departamento de Saúde Pública	Suplementar	Material de Consumo (Medicamento)	180.000,00	12.100,00
Departamento de Saúde Pública	Suplementar	Venc.vant.fixas Pessoal Civil – Epidemiologia	16.920,00	24.200,00
Departamento de Saúde Pública	Suplementar	Material de Consumo	600,00	12.100,00
Departamento de Ação Social	Suplementar	Venc. vant. Fixas - Pessoal	28.460,00	36.300,00
Departamento de Saúde Pública	Suplementar	Diárias Civil	1.200,00	3.630,00
Departamento de Saúde Pública	Suplementar	Idosos	600,00	1.452,00
Departamento de Saúde Pública	Suplementar	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	600,00	5.445,00
Departamento de Saúde Pública	Suplementar	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	600,00	7.260,00
Departamento de Saúde Pública		Material p/ dist. Gratuita	8.400,00	12.100,00
Deptº de Obras e Serviços Urbanos	Suplementar	Diárias Civil	2.400,00	2.420,00
Deptº de Obras e Serviços Urbanos	Suplementar	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	54.250,00	36.300,00
Deptº de Obras e Serviços Urbanos	Suplementar	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00	4.840,00
Deptº de Obras e Serviços Urbanos	Suplementar	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	98.400,00	72.600,00
Deptº de Obras e Serviços Urbanos	Suplementar	Material de Consumo	48.000,00	6.050,00
Deptº de Obras e Serviços Urbanos	Suplementar	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	1.200,00	2.420,00
Deptº de Obras e Serviços Urbanos	Suplementar	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	40.850,00	8.470,00
Deptº de Obras e Serviços Urbanos	Suplementar	Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil - Estradas	82.800,00	18.755,00
Deptº de Obras e Serviços Urbanos	Suplementar	Material de Consumo	120.000,00	60.500,00
Deptº de Obras e Serviços Urbanos	Suplementar	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	7.200,00	2.420,00
Deptº de Obras e Serviços Urbanos	Suplementar	Obras e Instalações	40.000,00	7.260,00
Deptº de Obras e Serviços Urbanos	Suplementar	Obras e Instalações – Aterro Sanitário	50.000,00	24.200,00
Deptº de Obras e Serviços Urbanos	Suplementar	Obras e Instalações – Capitação de Água	155.000,00	24.200,00
Câmara		Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	25.000,00	9.000,00
Câmara		Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00	9.349,31
Câmara		Indenizações e Restituições	500,00	12.000,00
FAPSEM		Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica		
FAPSEM		Pensões	70.000,00	30.250,00
FAPSEM		Outros Benefícios Previdenciários	88.000,00	39.600,00